



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 07/2025**

CONTRATANTE (UASG): 925459

OBJETO

Registro de preços para aquisição de materiais e insumos odontológicos (álcool, luvas, máscaras, tiras e outros), visando suprir as necessidades do Departamento Odontológico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **11/12/2025**, às **10h** (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote.

MODO DE DISPUTA:

A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor unitário do item.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO.**



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Sumário do Edital

1. DO OBJETO	3
2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	3
3. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS	3
4. DO CREDENCIAMENTO	3
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
9. DA FASE DE JULGAMENTO	12
10. DA NÃO EXIGÊNCIA DE AMOSTRA E DE GARANTIA DE PROPOSTA	13
11. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
12. DOS RECURSOS	19
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22
16. DO FORO	23



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

(Processo Administrativo SEI nº 014995/2025)

Torna-se público que o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, por meio de seu Pregoeiro, Sr. Bruno de Souza Oliveira e da equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitações do TCE/AM, com endereço laboral situado à Av. Efigênio Salles, 1155 – Parque Dez, Manaus - AM, 69057-050, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de materiais e insumos odontológicos (álcool, luvas, máscaras, tiras e outros), visando suprir as necessidades do Departamento Odontológico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

1.2. A licitação será composta por 310 (trezentos e dez) itens, distribuídos em 34 (trinta e quatro) lotes, conforme tabela constante do item 4 do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação consoante às regras estabelecidas neste edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Havendo divergência entre as especificações descritas neste Edital e as lançadas no site Compras Governamentais (Comprasnet), prevalecerão as do Edital.

1.5. O licitante deve elaborar sua proposta observando as informações contidas neste edital e no Termo de Referência (Anexo I), responsabilizando-se integralmente por ela.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

3. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Neste certame, será utilizado o procedimento auxiliar de contratação pública denominado **Sistema de Registro de Preços**, previsto no [art. 78 da Lei Nº 14.133/2021](#).



4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio de certificação digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no item acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.3. Quaisquer interessados poderão participar do presente certame, não sendo o item exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte.



5.4. O certame **não poderá ser direcionado à ME e EPP** com exclusividade, considerando que o nicho mercadológico desse mercado envolve outros tipos societários. Desta forma, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra vantajoso para a Administração Pública ou pode vir a representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, III da LC 123/06.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.5.2. A obtenção dos benefícios como microempresas e empresas de pequeno porte ficará limitada às respectivas empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.5.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido.

5.5.4. Quanto ao item de contratação deste edital, no sistema, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5.5. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.9. Não poderão disputar esta licitação:

5.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.9.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não estiverem em conformidade com o art. 15 da Lei nº 14.133/21;



5.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.10. O impedimento de que trata o item 5.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.9.2 e 5.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.13. O disposto nos itens 5.9.2 e 5.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.15. A vedação de que trata o item 5.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e horários marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

6.3. Para fins de informação, nos certames em que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos **itens 11.2.1 e 11.16.1** deste Edital. **Contudo, este não é o caso do presente certame que se regulará nos termos do item 6.1 acima.**

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço por lote; e

6.11.2. percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo



ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação:

7.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor global**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.1.2. O licitante deve preencher a proposta, em observância às especificações técnicas contidas no item 5 e no item 9 Termo de Referência – Anexo I (Ficha Técnica), sob pena de desclassificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Capítulo 13.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço por lote.

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado sobre o valor unitário do item e a responsabilidade de conferir o preço global lançado no sistema é exclusiva do licitante.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. Conforme art. 22, §1º da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor unitário do item.**

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Neste certame será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, devendo os licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois (2) minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois (2) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas (24h) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele



intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.4.1. contiver vícios insanáveis;

9.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



9.5. No caso de bens e serviços em geral, poderá ser indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que será avaliado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio em cada caso.

9.5.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

DA FICHA TÉCNICA

9.7. Além do disposto nos itens 9.1 ao 9.6, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a Ficha Técnica com as especificações exigidas pelo item 9 do Termo de Referência (Anexo I).

9.8. A licitante apresentará a(s) ficha(s) técnica(s) (layout, catálogo, prospecto, folder e/ou outros documentos em português) que possuam todas as especificações técnicas detalhadas do(s) produto(s), objeto(s) do Termo de Referência (Anexo I).

9.8.1. O licitante que não encaminhar suas fichas técnicas no prazo estabelecido poderá ter sua proposta desclassificada para efeito de julgamento.

9.8.2. Serão desclassificados os licitantes que ofertarem as fichas técnicas/catálogos/folders com marca e modelo já reprovados, segundo Laudo/Parecer do setor técnico.

9.9. Sem prejuízo da verificação do item 9.1 ao item 9.8, o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão submeter a proposta da licitante melhor classificada à análise do setor técnico competente, para verificação da conformidade do produto ofertado pelo licitante com as especificações técnicas trazidas no Termo de Referência (Anexo I).

9.10. Em caso de desclassificação do licitante melhor classificado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, conforme ordem crescente de classificação prevista no capítulo 8, para verificação da conformidade de sua proposta com as regras deste edital e com as especificações trazidas no Termo de Referência (Anexo I).



9.11. Caso atendidas todas as condições mencionadas nos dispositivos 9.1 ao 9.9, será iniciado o procedimento de habilitação.

10. DA NÃO EXIGÊNCIA DE AMOSTRA E DE GARANTIA DE PROPOSTA

10.1. Neste certame, não será exigida apresentação de amostra nem garantia de proposta, sem prejuízo das garantias dos veículos a serem adquiridos, exigidas pelos itens 4; 5 e 6 do Termo de Referência (Anexo I).

10.2. A ausência de exigência para apresentação de amostra e de garantia de proposta não exime as empresas licitantes das sanções previstas no Capítulo 13, em caso de descumprimento das regras deste edital.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.1. A documentação relativa à **habilitação técnica** será restrita a:

11.1.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11.1.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação; e

11.1.2. Atestado de aptidão técnica para comprovar a sua efetiva execução, que comprove o bom e regular fornecimento de bens similares ao objeto deste Termo de Referência (Anexo I), em condições compatíveis de quantidades e prazos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.1.2.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

11.1.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

11.1.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;



11.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.3. A **habilitação jurídica** visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo assim exigido:

11.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.3.3. No caso de Sociedade Unipessoal: ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu administrador;

11.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

11.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



11.3.9. Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.

11.3.10. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.3.10.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.3.10.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.3.10.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.3.10.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.3.10.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

11.3.10.5.1. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

11.3.10.5.2. serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.4. As **habilitações fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

11.4.1. Os documentos referidos nos incisos do subitem anterior poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

11.4.2. A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do item 11.4 deverá ser feita na forma da legislação específica.

11.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015 e art. 42 da Lei Complementar Nº 123/2006](#)).

DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.6. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.6.1. Serão aceitas as demonstrações contábeis arquivadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, ou ainda aquelas apresentadas na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), assinados pelo contabilista e pelo responsável legal da empresa, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2003/2021, suas exceções e alterações.



11.6.2. Os documentos exigidos na Condição anterior deverão comprovar:

11.6.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1;

11.6.2.2. Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1.

11.6.2.3. A habilitação econômico-financeira deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

11.6.2.4. Os documentos referidos no inciso I do item 11.6 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por cópia, ou por qualquer outro meio legalmente admitido.

11.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



11.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.14. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

11.14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

11.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

11.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

11.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS (02) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.16.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação/pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o *caput*.



11.17. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.18. Conforme [Lei 14.133/21 \(art. 64\)](#) e [IN 73/2022, \(art. 39, §4º\)](#), após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.18.3. A critério do pregoeiro desde que em cumprimento ao formalismo moderado, a maior vantajosidade para a Administração e à ampliação de competitividade, sempre respeitado a isonomia de disputa.

11.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 11.16.1.

11.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios fora do Sistema Comprasnet não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados que protocolarem pedido expresse junto ao TCE/AM.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6. fraudar a licitação;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- 13.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.7.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.8.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.9.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 13.2.1.** advertência;
- 13.2.2.** multa;
- 13.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

- 13.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tce.am.gov.br, até às 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico do Tribunal (área de licitações e credenciamentos): <https://www.tce.am.gov.br/>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II – Minuta da Ata de registro de preços;

16. DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Manaus/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Manaus/AM, 26 de novembro de 2025.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

Paulo Afonso de Alcântara Ferreira

Pregoeiro – TCE/AM

Equipe de Apoio:

Lúcio Guimarães de Góis;
Marcondes Gil Nogueira;
Gabriel da Silva Duarte;
Frank Douglas Cruz de Farias;

ANEXO I



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 90/2025/SEGER/GP

PROCESSO nº 014995/2025

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de materiais e insumos odontológicos (álcool, luvas, máscaras, tiras e outros), visando suprir as necessidades do Departamento Odontológico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos materiais e insumos têm por objetivo suprir as necessidades do Departamento Odontológico, para fins de atendimento diário dos servidores ativos e inativos, dependentes, terceirizados, estagiários e menores aprendizes.

2.2. É importante frisar que os referidos materiais e insumos a serem adquiridos são utilizados diretamente na execução das atividades desenvolvidas no Departamento Odontológico desta Corte de Contas, sendo, desse modo, elementos essenciais para sua execução, com qualidade, eficiência e rapidez dos seus serviços e atividades.

2.3. No que tange a presente aquisição por meio de registro de preços, enquadra-se nas hipóteses de conveniência pela aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por este Tribunal de Contas.

3. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

3.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico.

3.2. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: deverá ser de até 15 (quinze) dias, a contar da solicitação do Departamento Odontológico.

3.3. LOCAL DA ENTREGA: Departamento Odontológico deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, sito a Avenida Efigênio Salles, nº 1155, bairro: Aleixo, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE 01			
OR D	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT .
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, Material: Confeccionado em madeira; Tipo de Superfície: Lisa e bordas devidamente acabadas; Aplicação: Indicado para facilitar o exame de boca, garganta e órgãos circunvizinhos; Característica adicional: Deverá apresentar dados de identificação e procedência na embalagem; Unidade de Fornecimento: Pacote com 100 unidades.	PCT	8

2	BOBINA ALUMÍNIO, Rolo de folha de alumínio. Dimensão: 30cm X 7,5m. Unidade de fornecimento: Caixa com 1 unidade.	CX	24
3	BOBINA PVC, Plástico filme transparente; Tamanho: 12X70cm; Com cabo rígido para melhor manuseio e aplicação do filme de PVC. Unidade de fornecimento: Caixa com 1 unidade.	UND	80
4	ESCOVA, Material: Plástico, cerdas macias de nylon; Dimensão: 9,5 C x 4,5 L x 2,5 A; Unidade de fornecimento: 1 unidade.	UND	80
5	ESCOVA LIMPEZA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, material tipo Nylon Médico de Alta Flexibilidade, Tipo Pequena, Flexibilidade Rígida e dimensões com as seguintes medidas: Comprimento Total: 170 mm; Comprimento da Cerdas: 28 mm; Largura da Cerdas: 10 mm; Altura da Cerdas: 10 mm. Unidade de fornecimento: Embalagem com 1 unidade.	UND	500
6	HASTES FLEXÍVEIS, Característica: ponta em algodão, tipo cotonete, com no mínimo: 75 unidades.	CX	30
7	SACO PLASTICO, Aplicação: Dindin. Tam: 24x6cm. Pacote com 1.000 unidades.	PCT	240

LOTE 02			
OR D	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT .
8	ÁCIDO FOSFÓRICO, Classificação ANVISA: Classe II. Tamanho(s): seringa contendo 2,5 a 3,0ml ou 3g. Apresentação: condicionador para esmalte dental à base de ácido fosfórico. Material(is): ácido fosfórico a 37%.Unidade de Fornecimento:Embalagem com 3 seringas de 2,5ml cada.	UND	144
9	ADESIVO DENTAL, Tipo: Fotopolimerizável com tecnologia VMS; Aplicação: Restaurações das classes I, II, III, IV e V, reparos em porcelana e resinas, dessensibilização de raízes expostas, cimentação de restaurações indiretas e cimentação de faceta; Unidade de Fornecimento: Frasco único com 3ml.	UND	72
10	APLICADOR, Uso Odontológico, indicado para procedimentos, como a aplicação de soluções ou produtos em gengiva, dentes ou preparos cavitários. Apresentação: Fino, 2,5mm, embalagem com 100 unidades.	UND	80
11	COMPOSITE WETTING RESIN, Descrição: Resina líquida fotopolimerizável com 45% de carga; Unidade de Fornecimento: Seringa com 1,2 ml.	UND	40
12	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A, Composição: Hidróxido de Cálcio P.A. (99 a 100,5%); Embalagem com 10g. Unidade de fornecimento: Embalagem com 1 unidade.	UND	12
13	PAPEL CARBONO, Uso Odontológico, espessura: 12 micras, com 12 unidades de papéis carbono duplos cada, cor: vermelho e preto, Dupla face, com registro na ANVISA.	UND	144
14	PASTA DIAMANTADA, Aplicação: Para polimento dentário; Unidade de Fornecimento: Seringa com 2g.	UND	48
15	ROLETE DE ALGODÃO, Aplicação: procedimentos de tratamento dentário, limpeza bucal, absorção de fluidos como saliva e afastamento da bochecha; Não estéril; Formato: Rolete; Cor: Branco; Número 2; Unidade de Fornecimento: Pacote com 100 unidades.	PCT	440

LOTE 03			
OR D	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT .
16	AGENTE DE UNIÃO, Descrição: Solução etanólica de 3-Metacriloxipropiltrimetoxissilano hidrolisado; Tipo: Silano; Aplicação: como agente de união química em processos de adesão e cimentação de peças em cerâmica, cerômero, resina laboratorial e pinos de fibra de vidro; Unidade de Fornecimento: Frasco com 5ml.	UND	12
17	ALGINATO, Tipo I; alta precisão e capacidade de cópia, compatibilidade com gesso, alta resistência ao rasgo, tempo de presa 45 segundos, tempo de trabalho 1 minuto e 5 segundos tixotrópico, Cor: Lilás; Aroma de mangostão, fácil escoamento e alta elasticidade, isento de poeira, para impressões. Unidade de Fornecimento: embalagem com 453g.	UND	24
18	CERA ROSA, Wilson 7, com 1,13 mm; Cor: vermelha. Embalagem com 18 lâminas, de 225g.	CX	8
19	COROA TRANSPARENTE, Aplicação: confecção de coroas provisórias e reconstruções dentais Anteriores; Composição: Cloreto de polivinila (PVC); Unidade de fornecimento: Caixa com 64 unidades.	CX	8
20	COROA TRANSPARENTE, Aplicação: confecção de coroas provisórias e reconstruções dentais Posteriores; Composição: Cloreto de polivinila (PVC); Unidade de fornecimento: Caixa com 64 unidades.	CX	8
21	GESSO PEDRA, Aplicação: uso odontológico; Tipo: IV; Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg.	KG	16
22	RESINA PROTEMP 4: Cor A3; Refil. Cartucho com 67 g (50 ml); com 16 pontas misturadoras azuis.	UND	8
23	SERINGA CONDICIONADORA DE PORCELANA, Aplicação: uso odontológico, Composição Ácido Fluorídrico a 10%, Tamanho/Capacidade: 2,5 ml.	UND	30
24	SILICONE DE CONDENSAÇÃO, Classificação ANVISA, para moldagem clínica, contendo: 1 pote com 900 ml de silicone denso, 1 bisnaga de base fluida com 140ml, 1 bisnaga de catalisador com 60g, 1 bloco de espatulação. Aromatizado.	KIT	25
25	SILICONE DE CONDENSAÇÃO, Indurent Catalisador Gel, tubo com 60ml, cor vermelha.	CX	32
26	SILICONE DE CONDENSAÇÃO, Oranwash L Fluido, tubo com 140ml, cor laranja.	UND	8

LOTE 04			
OR D	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT .
27	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, Aplicação: coletor para resíduos de serviços da saúde, perfurocortantes e /ou cortantes; Material: papelão ondulado; Alça dupla e travamento automático; Com superfície interna impermeabilizada; Revestido com saco plástico, cinta e fUNID.o protetor interno em papelão couro resistente à perfuração e uma bandeja interna impermeabilizada; Capacidade: 7 litros.	UND	24

28	INDICADOR BIOLÓGICO , Descrição: composto por tiras impregnadas com mínimo 100.000 (cem mil) esporos de bacillus stearothermophilus em ampola plástica e ampola de vidro quebrável com meio de cultura específico combinado com o PH. Esterilização por calor úmido, em autoclave a vapor. Unidade de Fornecimento: Caixa com 10 ampolas.	CX	20
29	INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO , Classificação ANVISA: Classe I. Apresentação: indicador químico interno, tipo integrador, que permite efetuar a monitorização das condições a vapor no interior das embalagens. Capaz de integrar todos os parâmetros da esterilização a vapor saturado sob pressão. Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades.	CX	40
30	ÓLEO MINERAL LUBRIFICANTE , Aplicação: Uso em instrumentos odontológicos de alta e baixa rotação; De baixa viscosidade; Unidade de Fornecimento: Spray com 100ml.	UND	80

LOTE 05

OR D	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT .
31	BICARBONATO DE SÓDIO , Classificação ANVISA: Classe I. Apresentação: Bicarbonato de Sódio puro (99,5%), anidro silício e essência. Unidade de Fornecimento: Envelope com 40g	UND	80
32	FIO DENTAL , Descrição: cor branca, sabor menta, ativo poliamida; Unidade de fornecimento: embalagem com 100m.	UND	24
33	FLÚOR , Descrição: Flúor gel para aplicações tópicas, neutro e tixotrópico, com 2% de Fluoreto de Sódio. Forma de apresentação: Frasco com 200ml.	UND	72
34	PASTA PROFILÁTICA , Com Pedra-Pomes e Carbonato de Cálcio; Aromatizada; Unidade de Fornecimento: bisnaga com 90g.	UND	60
35	PEDRA POMES , Aplicação: uso odontológico, Apresentação: Pó, granulação extra fina, embalagem com 100g.	UND	40
36	SOLUÇÃO ANTISSEPTICA BUCAL , Com gluconato de clorhexidina a 0,12%; Sem álcool; Sabor: Menta; Unidade de fornecimento: Frasco com 1,1 litro.	L	30

LOTE 06

OR D	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT .
37	AGULHA GENGIVAL , Tipo: Estéril descartável; Material: Aço inoxidável siliconizado; Tamanho: Curta 30g; Aplicação: Uso odontológico para administração de anestésicos via gengival, punções ou injeção de solução intradental; Características Adicionais: Esterilizada por óxido de etileno, tribizelada e siliconizada; Unidade de fornecimento: Caixa com 100 unidades.	CX	48
38	AGULHA GENGIVAL , Tipo: Estéril descartável; Material: Aço inoxidável siliconizado; Tamanho: Extra curta 30g; Aplicação: Uso odontológico para administração de anestésicos via gengival, punções ou injeção de solução intradental; Características Adicionais: Esterilizada por óxido de etileno, tribizelada e siliconizada; Unidade de fornecimento: Caixa com 100 unidades.	CX	16

39	AGULHA GENGIVAL, Tipo: Estéril descartável; Material: Aço inoxidável siliconizado; Tamanho: Longa 27g; Aplicação: Uso odontológico para administração de anestésicos via gengival, punções ou injeção de solução intradental; Características Adicionais: Esterilizada por óxido de etileno, tribizelada e siliconizada; Unidade de fornecimento: Caixa com 100 unidades.	CX	24
40	AGULHA HIPODÉRMICA: Tipo: Para insulina, descartável; Dimensão: 13x0,45; Cor: Marrom; Unidade de fornecimento: Caixa com 100 Unidades.	CX	20

LOTE 07

OR D	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT .
41	ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA, Articaine 4% 1:200.000; Anestésico local injetável, com cada ml contendo 40mg de Cloridrato de Articaína e 5µg de Epinefrina Base. Conteúdo: Caixa com 50 tubetes. Princípio ativo: Cloridrato de Articaína + Epinefrina. Uso: Injetável.	CX	40
42	ANESTÉSICO LOCAL BENZOCAÍNA 20%, Apresentação: anestésico tópico, sabor pina-colada, menta ou tutti-frutti. 200mg/g. Unidade de Fornecimento: Pote com 30g.	UND	24
43	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA 2%, Apresentação: anestésico injetável local, envasado em tubetes de cristal com 1,8mL e êmbolos siliconizados, alojados em blísteres lacrados com 10 tubetes cada. Material(is): com vaso constritor Epinefrina 1:100.000, com cada mL contendo 20mg de Cloridrato de Lidocaína, 10 microgramas de Epinefrina, também conhecida como Adrenalina, isento de Metilparabeno. Unidade de Fornecimento: caixa com 50 tubetes.	CX	40
44	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR, Apresentação: anestésico injetável local, envasado em tubetes de cristal com 1,8mL e êmbolos siliconizados, alojados em blísteres lacrados com 10 tubetes cada. Material(is): com cada mL contendo 30 mg de Cloridrato de Mepivacaína, isento de Metilparabeno. Unidade de Fornecimento: caixa com 50 tubetes.	CX	30
45	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA COM VASOCONSTRITOR 2%, Forma Farmacêutica; solução injetável; Concentração: 2% de Mepivacaína + 1:100.000 de Epinefrina; Forma de Apresentação: tubete com 1,8ml. Unidade de Fornecimento: caixa com 50 tubetes.	CX	24
46	ANESTÉSICO LOCAL PRILOCAÍNA 3% COM VASOCONSTRITOR, Apresentação: anestésico injetável local, com cada mL contendo 30 mg de Cloridrato de Prilocaina, 0,03 U.I. de Felipressina, envasado em tubetes de cristal com 1,8mL e êmbolos siliconizados, alojados em blísteres lacrados com 10 tubetes cada. Unidade de Fornecimento: caixa com 50 tubetes.	CX	24

LOTE 08

OR D	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT .
47	BABADOR, Material: 2 camadas de papel e 1 camada de plástico, Aplicação: para uso em odontologia, Dimensões: 33 x 48 cm, Características Adicionais:	PCT	168

48	impermeável e descartável, Unidade Fornecimento: pacote com 100 unidades. COMPRESSA DE GAZE, Hidrófila; Não estéril; Estrela; 13 Fios; Dimensão: 7,5x7,5cm (fechada). Embalagem com 500 unidades.	PCT	150
49	COMPRESSA DE GAZE, Tamanho: 7,5 x 7,5cm (dobrada); Material: 100% algodão hidrófilo; 13 fios/cm², 8 camadas e 5 dobras; Estéril e Atóxica; Unidade de Fornecimento: embalagem com 10 unidades.	PCT	600
50	JALECO DESCARTÁVEL, Aplicação: biossegurança (laboratório, centros cirúrgicos, etc...), Características Adicionais: com comprimento abaixo do joelho, manga longa e punho sanfonado em algodão, confeccionado em polipropileno ou poliéster (80%), gramatura 20 ou 30 com camadas de proteção resistentes à penetração de fluídos, faixa presa na cintura para fechamento nas costas, decote redondo próximo ao pescoço, conferindo total proteção a roupa individual, Tamanho/Capacidade: grande, Prazo de validade: não se aplica, Pacote com 10 unidades.	PCT	1140
51	KIT CIRÚRGICO ESTÉRIL, Aplicação: cirurgias odontológicas; Características: não-tecido (TNT) 100% Polipropileno, Gramatura 30 ou 40, estéril. Kit com: 2 avental manga longa, 1 campo fenestrado 1,2 x 0,7m, 1 campo 0,7 x 0,7m, 1 protetor de refletor, 2 protetores de cabos, 2 toalhas absorventes. Unidade de fornecimento: Embalagem kit com 9 peças.	KIT	250
52	MÁSCARA, Tipo: descartável; Material: não tecido; 3 camadas (interna, externa e filtro); 3 pregas longitudinais; Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara; Atóxica, hipoalérgica e inodora; Forma de Apresentação: embalagem com 100 unidades (ou 2 embalagens com 50 unidades).	CX	290
53	MÁSCARA, Tipo: N95, sem válvula com elástico na orelha; hipoalergênica e atóxica; Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara; Atóxica, hipoalérgica e inodora; Forma de Apresentação: embalagem com 1 unidades.	UND	320
54	PRO-PÉ, sapatilhas hospitalares protetoras Pro-Pé descartáveis confeccionadas em TNT, Fixação: Elástico de alta qualidade soldado em toda a volta. Pacote com 100 unidades (50 pares).	PCT	192
55	TOUCA, Aplicação: uso hospitalar; Tipo: gorro, com tiras para ajuste na parte posterior; Descartável; Material: Tecido não tecido (TNT), com porosidade adequada para manter a ventilação; Gramatura mínima: 30g/m²; Cor: branca. Embalagem com 100 unidades.	PCT	116

LOTE 09			
OR D	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT .
56	BROCA CARBIDE , Aplicação: Uso odontológico; Modelo: baixa rotação (CA), esférica; Tamanho: nº 1/4.	UND	60
57	BROCA CARBIDE, Aplicação: Uso odontológico, Modelo: alta rotação (FG), Tamanho: nº 1312.	UND	80
58	BROCA CARBIDE, Aplicação: Uso odontológico, Modelo: alta rotação (FG) Cirúrgica; Tamanho: nº 008.	UND	80

59	BROCA CARBIDE, Aplicação: Uso odontológico, Modelo: alta rotação (FG) Cirúrgica; Tamanho: nº 08 HL.	UND	80
60	BROCA CARBIDE, Aplicação: Uso odontológico, Modelo: alta rotação (FG) Cirúrgica; Tamanho: nº 08.	UND	80
61	BROCA CARBIDE, Aplicação: Uso odontológico, Modelo: alta rotação (FG) Cirúrgica; Tamanho: nº 1190.	UND	80
62	BROCA CARBIDE, Aplicação: Uso odontológico, Modelo: alta rotação (FG) Cirúrgica; Tamanho: nº 2 HL.	UND	80
63	BROCA CARBIDE, Aplicação: Uso odontológico, Modelo: alta rotação (FG) Cirúrgica; Tamanho: nº 2.	UND	80
64	BROCA CARBIDE, Aplicação: Uso odontológico, Modelo: alta rotação (FG); Tamanho: nº 2C HL.	UND	80
65	BROCA CARBIDE, Aplicação: Uso odontológico, Modelo: alta rotação (FG); Tamanho: nº 3 HL.	UND	80
66	BROCA CARBIDE, Aplicação: Uso odontológico, Modelo: alta rotação (FG); Tamanho: nº 3.	UND	80
67	BROCA CARBIDE, Aplicação: Uso odontológico, Modelo: alta rotação (FG); Tamanho: nº 329.	UND	80
68	BROCA CARBIDE, Aplicação: Uso odontológico, Modelo: alta rotação (FG); Tamanho: nº 330.	UND	80
69	BROCA CARBIDE, Aplicação: Uso odontológico, Modelo: alta rotação (FG); Tamanho: nº 35.	UND	80
70	BROCA CARBIDE, Aplicação: Uso odontológico, Modelo: alta rotação (FG); Tamanho: nº 4 HL.	UND	80
71	BROCA CARBIDE, Aplicação: Uso odontológico, Modelo: alta rotação (FG); Tamanho: nº 556 HL.	UND	80
72	BROCA CARBIDE, Aplicação: Uso odontológico, Modelo: alta rotação (FG); Tamanho: nº 556.	UND	80
73	BROCA CARBIDE, Aplicação: Uso odontológico, Modelo: alta rotação (FG); Tamanho: nº 557.	UND	80
74	BROCA CARBIDE, Aplicação: Uso odontológico, Modelo: alta rotação (FG); Tamanho: nº 558.	UND	80
75	BROCA CARBIDE, Aplicação: Uso odontológico, Modelo: alta rotação (FG); Tamanho: nº 6 HL.	UND	80
76	BROCA CARBIDE, Aplicação: Uso odontológico, Modelo: alta rotação (FG); Tamanho: nº 6.	UND	80
77	BROCA CARBIDE, Aplicação: Uso odontológico, Modelo: Cirúrgica alta rotação; Tamanho: nº 4 HL.	UND	80
78	BROCA CARBIDE, Aplicação: Uso odontológico; Modelo: alta rotação (FG) Cirúrgica; Tamanho: nº 701 HL.	UND	80
79	BROCA CARBIDE, Aplicação: Uso odontológico; Modelo: alta rotação (FG) Cirúrgica; Tamanho: nº 702 HL.	UND	240

80	BROCA CARBIDE, Aplicação: uso odontológico; Modelo: alta rotação (FG) Cirúrgica; Tamanho: nº 703 HL.	UND	240
81	BROCA CARBIDE, Aplicação: uso odontológico; Modelo: alta rotação (FG) Cirúrgica; Tamanho: nº 703.	UND	240
82	BROCA CARBIDE, Aplicação: Uso odontológico; Modelo: baixa rotação (CA), esférica; Tamanho: nº 1/2.	UND	60
83	BROCA CARBIDE, Aplicação: Uso odontológico; Modelo: baixa rotação, esférica; Tamanho: nº 2.	UND	80
84	BROCA CARBIDE, Aplicação: Uso odontológico; Modelo: baixa rotação, esférica; Tamanho: nº 3.	UND	80
85	BROCA CARBIDE, Aplicação: Uso odontológico; Modelo: baixa rotação, esférica; Tamanho: nº 4.	UND	80
86	BROCA CARBIDE, Aplicação: Uso odontológico; Modelo: baixa rotação, esférica; Tamanho: nº 6.	UND	80
87	BROCA CARBIDE, Aplicação: Uso odontológico; Modelo: Cirúrgica Zekrya, Tamanho: 25mm.	UND	240
88	BROCA CARBIDE, Aplicação: Uso odontológico; Modelo: Cirúrgica Zekrya, Tamanho: 28mm.	UND	240
89	BROCA CARBIDE: Aplicação: Uso odontológico, Modelo: Transmetal (FG); Tamanho: nº 154, 21mm.	UND	80

LOTE 10			
OR D	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT .
90	BROCA DIAMANTADA, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho: nº 1011.	UND	80
91	BROCA DIAMANTADA, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho: nº 1012.	UND	80
92	BROCA DIAMANTADA, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho: nº 1014.	UND	80
93	BROCA DIAMANTADA, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho: nº 1015 HL.	UND	80
94	BROCA DIAMANTADA, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho: nº 1016 HL.	UND	80
95	BROCA DIAMANTADA, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho: nº 1018 HL.	UND	80
96	BROCA DIAMANTADA, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho: nº 1091.	UND	80
97	BROCA DIAMANTADA, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho: nº 1092.	UND	80
98	BROCA DIAMANTADA, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho: nº 1093.	UND	80
99	BROCA DIAMANTADA, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho: nº 1112.	UND	80
100	BROCA DIAMANTADA, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho: nº 1342 F.	UND	80
101	BROCA DIAMANTADA, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho: nº 1342.	UND	80
102	BROCA DIAMANTADA, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho: nº 2131.	UND	80
103	BROCA DIAMANTADA, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho: nº 2135 G.	UND	120
104	BROCA DIAMANTADA, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho: nº 2200.	UND	120

105	BROCA DIAMANTADA, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho: nº 3012.	UND	80
106	BROCA DIAMANTADA, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho: nº 3015.	UND	160
107	BROCA DIAMANTADA, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho: nº 3017HL.	UND	120
108	BROCA DIAMANTADA, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho: nº 3018 HL.	UND	160
109	BROCA DIAMANTADA, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho: nº 3018.	UND	160
110	BROCA DIAMANTADA, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho: nº 3101 FF.	UND	80
111	BROCA DIAMANTADA, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho: nº 3101G.	UND	80
112	BROCA DIAMANTADA, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho: nº 3113.	UND	80
113	BROCA DIAMANTADA, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho: nº 3118.	UND	80
114	BROCA DIAMANTADA, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho: nº 3118G.	UND	80
115	BROCA DIAMANTADA, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho: nº 3131.	UND	80
116	BROCA DIAMANTADA, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho: nº 4103 FG.	UND	80
117	BROCA DIAMANTADA, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho: nº 4124.	UND	80
118	BROCA DIAMANTADA, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho: nº 4138 FG.	UND	120
119	BROCA DIAMANTADA, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho/Capacidade: nº 1019.	UND	80
120	BROCA DIAMANTADA, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho/Capacidade: nº 1031	UND	80
121	BROCA DIAMANTADA, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho/Capacidade: nº 1032.	UND	80
122	BROCA DIAMANTADA, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho/Capacidade: nº 1033.	UND	80
123	BROCA DIAMANTADA, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho/Capacidade: nº 1034.	UND	80
124	BROCA DIAMANTADA, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho/Capacidade: nº 1035.	UND	80
125	BROCA DIAMANTADA, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho/Capacidade: nº 1036.	UND	80
126	BROCA DIAMANTADA, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho/Capacidade: nº 1051.	UND	80
127	BROCA DIAMANTADA, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho/Capacidade: nº 1090.	UND	80
128	BROCA DIAMANTADA, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho/Capacidade: nº 1091.	UND	80
129	BROCA DIAMANTADA, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho/Capacidade: nº 1092.	UND	120
130	BROCA DIAMANTADA, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho/Capacidade: nº 1093.	UND	120
131	BROCA DIAMANTADA, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho/Capacidade: nº 1302.	UND	120
132	BROCA DIAMANTADA, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho/Capacidade: nº 3118.	UND	120

133	BROCA DIAMANTADA, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho/Capacidade: nº 4123.	UND	120
134	BROCA DIAMANTADA, Aplicação: Uso odontológico, Tamanho/Capacidade: nº 4124.	UND	120
135	BROCA DIAMANTADA, Aplicação: uso odontológico; Tipo: alta rotação; Tamanho/Capacidade: nº 2200.	UND	120
136	BROCA DIAMANTADA, Aplicação: uso odontológico; Tipo: esférica; Tamanho/Capacidade: nº 1014HL.	UND	160

LOTE 11

OR D	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT .
137	BROCA ENDO - Z, Classificação ANVISA: Classe II Apresentação: broca Endo Z - 21mm, para alta rotação, tronco cônica, com ponta inativa. Material: produzida em aço carbide.	UND	40
138	BROCA GATES GLIDDEN: Aplicação: Uso odontológico; Modelo: baixa rotação, nº 5, 32mm; Unidade de fornecimento: Embalagem com 1 unidade.	UND	80
139	BROCA GATES GLIDDEN: Aplicação: Uso odontológico; Modelo: baixa rotação, nº 6, 32mm; Unidade de fornecimento: Embalagem com 1 unidade.	UND	80
140	BROCA GATTES GLIDDEN, Aplicação: Uso endodontia, nº 1, Tamanho 28mm;	UND	80
141	BROCA GATTES GLIDDEN, Aplicação: Uso endodontia, nº 1, Tamanho 32mm;	UND	80
142	BROCA GATTES GLIDDEN, Aplicação: Uso endodontia, nº 2. Tamanho 28mm;	UND	80
143	BROCA GATTES GLIDDEN, Aplicação: Uso endodontia, nº 2. Tamanho 32mm;	UND	80
144	BROCA GATTES GLIDDEN, Aplicação: Uso endodontia, nº 3. Tamanho 28mm;	UND	80
145	BROCA GATTES GLIDDEN, Aplicação: Uso endodontia, nº 3. Tamanho 32mm;	UND	80
146	BROCA LENTULO, Aplicação: Uso endodontia; Material: Aço Inox; Formato: Espiral; Comprimento: 25mm; Nº: 1 a 4 (sortido); Unidade de Fornecimento: Kit com 4 unidades.	KIT	24

LOTE 12

OR D	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT .
147	BROCA LARGO PEESO, Aplicação: endodontia; Número: 1; Tamanho: 28mm.	UND	48
148	BROCA LARGO PEESO, Aplicação: endodontia; Número: 2; Tamanho: 28mm.	UND	48
149	BROCA LARGO PEESO, Aplicação: endodontia; Número: 3; Tamanho: 28mm.	UND	48
150	BROCA LARGO PEESO, Aplicação: endodontia; Número: 4; Tamanho: 28mm.	UND	48

LOTE 13

OR D	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT .
-------------	------------------	-------------------	----------------

151	ESPONJA HEMOSTÁTICA: Hemospon. Categoria: Material de Consumo. Tamanho: 1 x 1 x 1 cm. Material leve: cerca de 10 mg. Embalagem: 10 unidades.	UND	30
152	LÂMINA BISTURI; Tipo 15C: Lâminas de bisturi de aço carbono. Estéril, através de radiação gama. Caixa com 100 unidades.	CX	16
153	LÂMINA PARA BISTURI, Tipo: nº 15; Material: aço inox ou aço carbono; Estéril, afiada e polida. Unidade de Fornecimento: Caixa com 100 unidades	CX	16
154	SORO, Tipo Fisiológico 0,9%. Descrição: Líquido. Unidade De Fornecimento: Frasco Gotejador Estéril 250ml.	UND	96

LOTE 14			
OR D	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT .
155	EXTIRPADOR DE NERVOS, Aplicação: uso odontológico, Forma De Apresentação: kit, Características Adicionais: 15- 40mm, 25mm.	KIT	24
156	LENÇOL DE BORRACHA DE LÁTEX, Aplicação: endodôntico, para isolamento absoluto, Tamanho/Capacidade: 13,5 x 13,5 cm, Cor: escura, Forma De Apresentação: caixa com 26 unidades.	CX	24
157	PINO DE FIBRA DE VIDRO, Uso Odontológico intra radicular; Material: Compósito de fibra de vidro e resina epóxi, Aplicação: Núcleo Intrarradicular, Diâmetro: 1. Unidade de fornecimento: Embalagem com 5 pinos + Broca.	CX	30
158	PINO DE FIBRA DE VIDRO, Uso Odontológico intrarradicular; Dupla conicidade, Material: Composto de fibra de vidro e resina epóxi, Aplicação: Núcleo Intrarradicular, Diâmetro: 0,5. Unidade de fornecimento: Embalagem com 5 pinos + Broca.	CX	30
159	TESTE DE VITALIDADE DENTAL, Aplicação: uso odontológico; A base de água; Temperatura de -50°C; Unidade de Fornecimento: frasco com 200ml.	UND	8

LOTE 15			
OR D	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT .
160	CIMENTO ENDODÔNTICO, Classificação ANVISA: classe II. Apresentação: Cimento endodôntico com excelente capacidade de retenção e vedamento, alta radiopacidade, longo tempo de trabalho e biocompatibilidade. Material: a base de hidróxido de cálcio e resina. Unidade de Fornecimento: kit contendo 1 frasco com 8g de pó e 1 tubo com 9g de resina	KIT	24
161	CIMENTO CIRÚRGICO, Classificação ANVISA: Classe II. Apresentação: cimento com boa plasticidade e superfície lisa após a presa. Característica adicional: isento de eugenol. Unidade de Fornecimento: Kit contendo 90g de base e 90g de catalisador.	KIT	16
162	CIMENTO FORRADOR HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, Aplicação: Kit com 1 tubo de pasta base de 13g + 1 tubo de pasta catalisadora de 11g + 1 bloco de mistura.	KIT	48
163	CIMENTO RESINOSO, Aplicação: Cimentação definitiva de Restaurações indiretas, pinos e núcleos metálicos, fibra de vidro e zircônia; Apresentação: dual ou duplo (base e catalisador), radiopaco; Composição: partículas inorgânicas de	UND	72

	Zircônia/Sílica, com 67,5% em peso e tamanho médio das partículas de 1,5µm, BIS-GMA, TEGDMA, pigmentos, amina terciária, peróxido de benzoíla. Unidade de Fornecimento: embalagem tipo clicker ou seringa corpo duplo com 4,5g.		
164	CIMENTO OXIFOSFATO DE ZINCO, Descrição: líquido, usado em odontologia, embalagem com 10ml.	UND	24
165	CIMENTO OXIFOSFATO DE ZINCO, Descrição: pó, usado em odontologia, embalagem com 28g.	UND	24
166	GLICERINA: 100% pura; Bidestilada; Líquida; Unidade de fornecimento: Frasco com 100 ml.	UND	8
167	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO: Aplicação: Uso odontológico; Característica: Ultracal XS. Pasta de hidróxido de cálcio a 35% numa solução aquosa. Efeito antibacteriano. Permite remover os resíduos facilmente do canal com uma solução de ácido cítrico a 20% e a ponta NaviTip FX. Único que flui através da fina ponta NaviTip 29 ga. Elevado pH de 12,5. Radiopaco e biocompatível. Pasta branca e viscosa. Unidade de fornecimento: Embalagem com 1 Seringa de 1,2ml (1,76g) + 1 ponta NaviTip 29ga de 25mm + 1 ponta NaviTip 29ga de 27mm.	UND	30
168	ÓXIDO DE ZINCO, Aplicação: Uso odontológico, pó, Unidade de Fornecimento: Frasco com 50g.	UND	24

LOTE 16

OR D	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT .
169	CONE ACESSÓRIO DE GUTA PERCHA, Aplicação: Endodontia; Comprimento: 28 mm; Modelo: Fino-Fino (FF); Forma De Apresentação: caixa com 120 unidades.	CX	24
170	CONE GUTA PERCHA RECIPROC, Aplicação: Indicados para procedimentos de obturação dos condutos radiculares; Referência: R25; Tamanho: 28mm de comprimento; Unidade de fornecimento: Embalagem com 60 unidades.	CX	52
171	CONE PRINCIPAL DE GUTA PERCHA, Aplicação: endodontia, sistema mecanizado de instrumentação; Número/Referência: F1, F2, F3 ou equivalentes; Comprimento: 28mm; Forma De Apresentação: caixa com 60 unidades.	CX	24
172	CONE PRINCIPAL DE GUTA PERCHA, Aplicação: endodontia; Número/Referência: 15-40 (primeira série); Comprimento: 28mm; Forma De Apresentação: caixa com 120 unidades (ou 2 caixas com 60 unidades).	CX	24
173	CONE PRINCIPAL DE GUTA PERCHA, Aplicação: endodontia; Número/Referência: 45-80 (segunda série); Comprimento: 28mm; Forma De Apresentação: caixa com 120 unidades (ou 2 caixas com 60 unidades).	CX	24
174	CONES DE PAPEL ABSORVENTE, Aplicação: Uso endodontia da primeira série (15-40), com coloração. Unidade de Fornecimento: Caixa com 120 unidades (ou 2 caixas com 60 unidades).	CX	24
175	CONES DE PAPEL ABSORVENTE, Aplicação: Uso endodontia da segunda série (45-80), com coloração. Unidade de Fornecimento: Caixa com 120 unidades (ou 2 caixas com LIMA60 unidades).	CX	24

LOTE 17

OR D	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT .
176	CARIOSTÁTICO, Agente Cariostático com ação dessensibilizante; Apresentação: 30% diamino fluoreto de prata; Unidade de Fornecimento: frasco de 5ml.	UND	8
177	CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICA, Aplicação: Uso odontólogo; Tamanhos variados; Unidade de Fornecimento: Embalagem com 100 unidades.	PCT	20
178	DESSENSIBILIZADOR DE DENTINA, Aplicação: uso odontológico solução em gel; Concentração: Gel de nitrato de potássio a 3% com 0,25% de flúor; Unidade de Fornecimento: Embalagem com 4 seringas de 1,2ml cada.	UND	72
179	FIBRA DE CONTENÇÃO E REFORÇO RIBBOND, Descrição: Fabricada em polietileno de alta resistência; Trama entrelaçada de pontos travados; Fita tratada com gás frio que proporciona adesão a qualquer resina; Incolor, inerte e biocompatível; Sem memória molecular; Não desfia quando cortada; Maior durabilidade;Uso clínico e laboratorial. Tamanho: 22cm x 2mm; Unidade de Fornecimento: Embalagem com 1 unidade.	UND	20
180	FITA MATRIZ METÁLICA, Aplicação: Uso odontológico; Material: aço inoxidável; Largura/Espessura: 5mm x 0,05mm; Unidade de Fornecimento: Rolo com 500mm.	UND	48
181	FITA MATRIZ METÁLICA, Aplicação: Uso odontológico; Material: aço inoxidável; Largura/Espessura: 7mm x 0,05mm; Unidade de Fornecimento: Rolo com 500mm.	UND	48
182	MATRIZ DE POLIÉSTER TDV, Matrizes de Poliéster com Sistema de Fixação; Produzidas com poliéster de espessura 0,05mm; Modelo: Molar e Pré-molar. Unidade de fornecimento: Embalagem com 20 unidades.	UND	40
183	FLUORNIZ VERNIZ FLUORETADO: Aplicação: Fluoretação do esmalte dentário e profilaxia da cárie dental. Tratamento dessensibilizante de colos dentinários. Método preventivo da cárie em dentes com aparelhos ortodônticos e para uso nas superfícies dentárias descalcificadas e fissuras descoloradas. Características: Verniz com flúor contendo 5% de fluoreto de sódio (equivalente a 2,26% de flúor) em uma base adesiva de resinas naturais. Solução: Álcool etílico: Unidade de fornecimento: Embalagem com 10 ml + Solvente com 10ml.	UND	8
184	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER: Uso Odontológico, Transparente ; Dimensões: 12x10x0,5mm; Unidade de Fornecimento: Embalagem com 50 unidades.	PCT	72
185	VASELINA SÓLIDA, Forma Farmacêutica: pomada; Concentração: 100%; Forma De Apresentação: embalagem pomada 30g.	UND	24
186	VERNIZ CAVITÁRIO, Aplicação: Uso odontológico; Unidade de Fornecimento: frasco com 15ml.	UND	24

LOTE 18

OR D	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT .
187	DISCO DE FELTRO, Aplicação: Dentística, para baixa rotação; com mandril; Tamanho: 8 e 12mm; Unidade de Fornecimento: embalagem com 24 unidades.	UND	70
188	DISCO DE LIXA, Aplicação: Para acabamento e polimento dental; Apresentação: Granulações Super fino, fina, Média e Grossa; Cores: Laranja, Laranja Claro,	KIT	80

	laranja escuro e marrom; Unidade de Fornecimento: Embalagem Kit com 120 unidades sortidas de 16mm.		
189	PONTA DIAMANTADA ACABAMENTO: Fino e Ultrafino; Kit com 7 pontas diamantadas(1190F, 1190FF, 2135F, 3118F, 3168FF, 3195F, 3195FF).	KIT	120
190	PONTA PARA POLIMENTO E ACABAMENTO, Aplicação: resinas compostas; Composição: Tri Polímero (Estireno-Butadieno-Metacrilato de Metila), Sílica Pírolítica Silanizada, Uretano Dimetacrilato, Canforoquinona, N-Metil Dietanolamina e Óxido de Alumínio.; Autoclaváveis; Forma de apresentação: embalagem com 7 unidades sortidas nos modelos: 2 discos/lentilha, 2 taças/copo, 3 chama de vela.	KIT	72
191	PONTA SHOFU, Fabricada em óxido de alumínio micro granulado, Tamanho 2, Referência: Shofu, Aplicação: Acabamento Resina, Características Adicionais Alta Rotação, Tipo Ponta Chama De Vela.	UND	72
192	TIRA ABRASIVA, Material: aço; Para acabamento de restaurações em amálgama, abrasivo de óxido de alumínio em granulação média, Dimensões: 4mm x 150mm, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 12 unidades.	PCT	90
193	TIRA DE LIXA, Material: Poliéster; Para acabamento, pontas abrasivas c/ 2 granulações (grão fino e médio); Dimensões: 4mm x 170mm; Unidade de Fornecimento: Embalagem com 150 unidades.	CX	72

LOTE 19

OR D	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT .
194	ELÁSTICO ORTODÔNTICO, Tipo: Corrente; Aplicação: Indicado para tratamento ortodôntico; Tamanho: Médio; Comprimento: 1,50m; Cor: Transparente; Unidade de Fornecimento: Embalagem com 1 unidade.	PCT	8
195	ELÁSTICO ORTODÔNTICO; Cores variadas, Pacotes com 1.000 unidades.	PCT	8
196	ELÁSTICO SEPARADOR ANEL: 3/16" = 4.8mm; Embalagem com 1.000 unidades.	PCT	8
197	ELÁSTICO SEPARADOR ANEL: 5/32" = 4.0mm; Embalagem com 1.000 unidades.	PCT	8

LOTE 20

OR D	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT .
198	ENVELOPE, Aplicação: esterilização em óxido de etileno ou vapor saturado. Em papel grau cirúrgico; com indicadores de processo; AUTO-SELANTE COM FITA; com filme laminado (4 camadas) PET/PP. Dimensões 140x290mm. Fornecido em pacote com 200 unidades (ou 2 pacotes de 100 unidades).	PCT	32
199	ENVELOPE, Aplicação: esterilização em óxido de etileno ou vapor saturado. Em papel grau cirúrgico; com indicadores de processo; AUTO-SELANTE COM FITA; com filme laminado (4 camadas) PET/PP. Dimensões 190x370mm. Fornecido em pacote com 200 unidades (ou 2 pacotes de 100 unidades).	PCT	32
200	ENVELOPE, Aplicação: esterilização em óxido de etileno ou vapor saturado. Em papel grau cirúrgico; com indicadores de processo; com filme laminado (4	PCT	32

201	camadas) PET/PP, termo selante. Dimensões 100x250mm. Fornecido em pacote com 200 unidades (ou 2 pacotes de 100 unidades). ENVELOPE, Aplicação: esterilização em óxido de etileno ou vapor saturado. Em papel grau cirúrgico; com indicadores de processo; com filme laminado (4 camadas) PET/PP, termo selante. Dimensões 300x400mm. Fornecido em pacote com 200 unidades (ou 2 pacotes de 100 unidades).	PCT	32
202	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, Aplicação: para esterilização em óxido de etileno ou vapor saturado; Forma de Apresentação: rolo; Dimensões: 250mm x 100m; Gramatura: 60g/m ² ; Filme laminado (4 camadas) PET/PP, com indicadores de processo; Termo selante.	UND	32

LOTE 21

OR D	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT .
203	FIO DE SUTURA NYLON, Diâmetro: 3-0; Tamanho: 45cm; Círculo Triangular: 1/2; Agulha: 26mm; Aplicação: Cuticular. Unidade de fornecimento: Caixa com 24 envelopes.	CX	48
204	FIO DE SUTURA NYLON, Diâmetro: 4-0; Tamanho: 45cm; Círculo Triangular: 1/2; Agulha: 26mm; Aplicação: Cuticular. Unidade de fornecimento: Caixa com 24 envelopes.	CX	48
205	FIO DE SUTURA NYLON, Diâmetro: 5-0; Tamanho: 45cm; Círculo Triangular: 3/8; Agulha: 20mm; Aplicação: Cuticular. Unidade de fornecimento: Caixa com 24 envelopes.	CX	24
206	FIO DE SUTURA SEDA, Aplicação: Odontologia; Diâmetro: 5-0; Tamanho: 45cm; Agulha: círculo triangular, mm. Caixa com 24 envelopes.	CX	24
207	FIO DE SUTURA SEDA, Aplicação: Odontologia; Tamanho: 45cm; Diâmetro: 3-0; Agulha: 17mm, 1/2 Círculo Triangular. Caixa com 24 envelopes.	CX	40
208	FIO DE SUTURA SEDA, Aplicação: Odontologia; Tamanho: 45cm; Diâmetro: 4-0; Agulha: 17mm, 1/2 Círculo Triangular. Caixa com 24 envelopes.	CX	40

LOTE 22

OR D	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT .
209	FIO NITI, Aplicação: Uso ortodôntico; Apresentação: Arco, nº 0.14; Tamanho: 17x25.	PCT	8
210	FIO NITI, Aplicação: Uso ortodôntico; Apresentação: Arco, nº 0.16; Tamanho: 17x25.	PCT	8
211	FIO NITI, Aplicação: Uso ortodôntico; Apresentação: Arco, nº 0.18; Tamanho: 17x25.	PCT	8
212	FIO NITI, Aplicação: Uso ortodôntico; Apresentação: Arco, nº 0.20; Tamanho: 17x25.	PCT	8
213	FIO ORTODÔNTICO, Aplicação: uso ortodôntico; material: aço inox; Apresentação: com secção transversal redonda, redondo 0.18mm; Forma De Apresentação: rolo 50g.	UND	8

214	FIO ORTODÔNTICO, Aplicação: uso ortodôntico; material: aço inox; Apresentação: com secção transversal redonda, redondo 0.20mm; Forma De Apresentação: rolo 50g.	UND	8
215	FIO ORTODÔNTICO, Aplicação: Uso ortodôntico. Material: Aço inox. Apresentação: com secção transversal redonda, redondo 0.16mm; Unidade de fornecimento: Rolo 50g.	UND	8

LOTE 23			
OR D	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT .
216	FIO RETRATOR, Material: Fio de retração gengival confeccionado com fibras de algodão com alto poder de absorção, Características Adicionais: Nº 0, Fornecido em frasco com 250cm.	UND	12
217	FIO RETRATOR, Material: Fio de retração gengival confeccionado com fibras de algodão com alto poder de absorção, Características Adicionais: Nº 00, Fornecido em frasco com 250cm.	UND	12
218	FIO RETRATOR, Material: Fio de retração gengival confeccionado com fibras de algodão com alto poder de absorção, Características Adicionais: Nº 000, Fornecido em frasco com 250cm.	UND	12
219	FIO RETRATOR, Material: Fio de retração gengival confeccionado com fibras de algodão com alto poder de absorção, Características Adicionais: Nº 1, Fornecido em frasco com 250cm.	UND	12

LOTE 24			
OR D	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT .
220	LIMA FLEXOFILE, Aplicação: Uso endodontia; 1ª Série (15- 40); Tamanho: 21mm; Unidade de Fornecimento: Caixa com 6 unidades.	CX	40
221	LIMA FLEXOFILE, Aplicação: Uso endodontia; 1ª Série (15- 40); Tamanho: 25mm; Unidade de Fornecimento: Caixa com 6 unidades.	CX	40
222	LIMA FLEXOFILE, Aplicação: Uso endodontia; 1ª Série (15- 40); Tamanho: 31mm; Unidade de Fornecimento: Caixa com 6 unidades.	CX	40
223	LIMA FLEXOFILE, Aplicação: Uso endodontia; 2ª Série (45- 80); Tamanho: 21mm; Unidade de Fornecimento: Caixa com 6 unidades.	CX	30
224	LIMA FLEXOFILE, Aplicação: Uso endodontia; 2ª Série (45- 80); Tamanho: 25mm; Unidade de Fornecimento: Caixa com 6 unidades.	CX	30
225	LIMA FLEXOFILE, Aplicação: Uso endodontia; 2ª Série (45- 80); Tamanho: 31mm; Unidade de Fornecimento: Caixa com 6 unidades.	CX	30

LOTE 25			
---------	--	--	--

OR D	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT .
226	LIMA HEDSTROEM, Aplicação: Uso endodontia; 1ª Série (15-40); Tamanho: 31mm; Unidade de Fornecimento: Caixa com 6 unidades.	CX	30
227	LIMA HEDSTROEM, Aplicação: Uso endodontia; 2ª Série (45-80); Tamanho: 21mm; Unidade de Fornecimento: Caixa com 6 unidades.	CX	30
228	LIMA HEDSTROEM, Aplicação: Uso endodontia; 2ª Série (45-80); Tamanho: 25mm; Unidade de Fornecimento: Caixa com 6 unidades.	CX	30
229	LIMA HEDSTROEM, Aplicação: Uso endodontia; 2ª Série (45-80); Tamanho: 31mm; Unidade de Fornecimento: Caixa com 6 unidades.	CX	20

LOTE 26			
OR D	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT .
230	LIMA KERR, Aplicação: Uso endodontia; 1ª Série (15-40); Tamanho: 21mm; Unidade de Fornecimento: Caixa com 6 unidades.	CX	40
231	LIMA KERR, Aplicação: Uso endodontia; 1ª Série (15-40); Tamanho: 25mm; Unidade de Fornecimento: Caixa com 6 unidades.	CX	40
232	LIMA KERR, Aplicação: Uso endodontia; 1ª Série (15-40); Tamanho: 31mm; Unidade de Fornecimento: Caixa com 6 unidades.	CX	40
233	LIMA KERR, Aplicação: Uso endodontia; 2ª Série (45-80); Tamanho: 21mm; Unidade de Fornecimento: Caixa com 6 unidades.	CX	40
234	LIMA KERR, Aplicação: Uso endodontia; 2ª Série (45-80); Tamanho: 25mm; Unidade de Fornecimento: Caixa com 6 unidades.	CX	40
235	LIMA KERR, Aplicação: Uso endodontia; 2ª Série (45-80); Tamanho: 31mm; Unidade de Fornecimento: Caixa com 6 unidades.	CX	40
236	LIMA KERR, Aplicação: Uso endodontia; nº 10; Tamanho: 25mm; Unidade de Fornecimento: Caixa com 6 unidades.	CX	60
237	LIMA KERR, Aplicação: Uso endodontia; nº 10; Tamanho: 31mm; Unidade de Fornecimento: Caixa com 6 unidades.	CX	60
238	LIMA KERR, Aplicação: Uso endodontia; nº 6; Tamanho: 21mm; Unidade de Fornecimento: Caixa com 6 unidades.	CX	60
239	LIMA KERR, Aplicação: Uso endodontia; nº 6; Tamanho: 25mm; Unidade de Fornecimento: Caixa com 6 unidades.	CX	60
240	LIMA KERR, Aplicação: Uso endodontia; nº 6; Tamanho: 31mm; Unidade de Fornecimento: Caixa com 6 unidades.	CX	60
241	LIMA KERR, Aplicação: Uso endodontia; nº 8; Tamanho: 25mm; Unidade de Fornecimento: Caixa com 6 unidades.	CX	60
242	LIMA KERR, Aplicação: Uso endodontia; nº 8; Tamanho: 31mm; Unidade de Fornecimento: Caixa com 6 unidades.	CX	60

243	LIMA RECIPROCANTE, Aplicação: Uso endodontia; Tipo: Reciproc Blue VDW; Tamanho: 25mm.	UND	100
-----	--	------------	------------

LOTE 27			
OR D	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT .
244	LUVA BORRACHA, Material: látex natural, Tamanho Punho: longo, Acabamento Superficial: palmas e dedos antiderrapantes, Formato: anatômica, Cor: azul, Tamanho: M, Revestimento Interno: forrada, Características Adicionais: perfeita sensibilidade tátil, resistente e duráveis.	PAR	20
245	LUVA BORRACHA, Material: látex natural, Tamanho Punho: longo, Acabamento Superficial: palmas e dedos antiderrapantes, Formato: anatômica, Cor: azul, Tamanho: P, Revestimento Interno: forrada, Características Adicionais: perfeita sensibilidade tátil, resistente e duráveis.	PAR	25
246	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Tamanho/Capacidade: nº 6,5; Material: látex natural; Lubrificada com pó bioabsorvível; Anatômica, punho longo; Unidade de Fornecimento: 1 par embalado em papel grau cirúrgico.	PAR	240
247	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Tamanho/Capacidade: nº 7,5; Material: látex natural; Lubrificada com pó bioabsorvível; Anatômica, punho longo; Unidade de Fornecimento: 1 par embalado em papel grau cirúrgico.	PAR	240
248	LUVA, Tipo: de procedimento, não estéril, em látex natural, formato anatômico, ambidestra, resistente, com pó bioabsorvível; Tamanho: M; Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades.	CX	160
249	LUVA, Tipo: de procedimento, não estéril, em látex natural, formato anatômico, ambidestra, resistente, com pó bioabsorvível; Tamanho: P; Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades.	CX	520
250	LUVA, Tipo: de procedimento, não estéril, em látex natural, formato anatômico, ambidestra, resistente, com pó bioabsorvível; Tamanho: PP; Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades.	CX	320
251	LUVA, Tipo: de procedimento, não estéril, em NITRILO, formato anatômico, ambidestra, resistente, sem pó; Tamanho: P; Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades.	CX	40

LOTE 28			
OR D	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT .
252	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL, Classificação ANVISA: classe I Apresentação: Resina acrílica pó (polímero), melhorada, cor 62. Composição: polimetilmetacrilato, peróxido de benzoíla e pigmentos biocompatíveis. Unidade de Fornecimento: frasco com 25g.	UND	8
253	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL, Classificação ANVISA: classe I Apresentação: Resina acrílica pó (polímero), melhorada, cor 66. Composição: polimetilmetacrilato, peróxido de benzoíla e pigmentos biocompatíveis. Unidade de Fornecimento: frasco com 25g.	UND	8

254	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL, Classificação ANVISA: classe I Apresentação: Resina acrílica pó (polímero), melhorada, cor 69. Material: polimetilmetacrilato, peróxido de benzoíla e pigmentos biocompatíveis. Unidade de Fornecimento: frasco com 25g.	UND	8
-----	--	-----	---

LOTE 29			
OR D	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT .
255	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR, Aplicação: base forradora para todos os tipos de materiais restauradores, selamento de fôssulas e fissuras; Fotopolimerizável; com liberação de flúor, Característica complementar: cor universal, seringa antigotejamento; Unidade de Fornecimento: Seringa com 2,5g.	UND	200
256	IONÔMERO DE VIDRO: Fotopolimerizável Restaurador Vitro Fil LC; Unidade de fornecimento: Kit, 1 frasco de Pó A3 com 5g; 1 frasco de líquido com 2,5mL; 1 frasco de Primer com 2,5mL; 1 frasco de Alpha Bond com 5mL.	KIT	60
257	RESINA ESTELITE POSTERIOR, Descrição: Resina Supra-nanométrica Monodispersa Esférica – 84% peso (70% volume); Preenchimento: 2,4mm; Consistência: Composta; Natureza: Sílica-zircônia; Tamanho médio das partículas: 0,2 µm; Tonalidade PCE (Posterior Clear Enamel) para reconstrução oclusal que exige profundidade e translucidez; Fotopolimerização de 10~15 segundos; Monômeros: Bis-GMA, TEGDMA (trietileno-glicol-dimetacrilato) e Bis-MPEPP (Bisfenol A polietoxymetacrilato); Resistência flexural: 209 Mpa; Resistência à compressão: 443 Mpa. Unidade de Fornecimento: Seringa com 4,2g.	UND	40
258	RESINA RESTAURADORA, Classificação ANVISA: CLASSE II Forma de Apresentação: embalagem com 4g Características adicionais: Resina Fotopolimerizável (cor CT) translúcida. Composição: Matriz orgânica: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA e Canforoquinona. Parte inorgânica: Zircônia/Sílica com 70% a 80% em peso (50% a 60% em volume). O tamanho médio das partículas é de 0,6 µm. Seringa com 4g. Unidade de Fornecimento: EMBALAGEM COM 4g	UND	30
259	RESINA RESTAURADORA, Classificação ANVISA: classe II. Tamanho(s): 4 gramas. Apresentação: Cor Incisa, nanohíbrida, de fácil manipulação, não pegajosa e resistência mecânica superior e elástica, com contração de polimerização baixa e carga em torno de 80% peso e 65% volume. Unidade de Fornecimento: embalagem.	UND	30
260	RESINA RESTAURADORA, Descrição: Fotopolimerizável, microhíbrida, consistência fluida, 72% de carga inorgânica sinalizada, composta de micropartículas de bário- alumino silicato e dióxido de silício nanoparticulado com tamanho de partícula na faixa de 0,05 a 5,0 microns, monômeros metacrílicos, canforoquinona, co-iniciadores, conservantes e pigmentos, Cor A2. Unidade de Fornecimento: Seringa 2g.	UND	60
261	RESINA RESTAURADORA, Descrição: Fotopolimerizável, microhíbrida, consistência fluida, 72% de carga inorgânica sinalizada, composta de micropartículas de bário- alumino silicato e dióxido de silício nanoparticulado com tamanho de partícula na faixa de 0,05 a 5,0 microns, monômeros metacrílicos, canforoquinona, co-iniciadores, conservantes e pigmentos, Cor A3. Unidade de Fornecimento: Seringa 2g.	UND	60

262	RESINA RESTAURADORA, Descrição: Fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, com todas as partículas em escala nanométrica, matriz orgânica Bis- GMA, TEGDMA, UDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Cor: A1B; Unidade de Fornecimento: Seringa com 4g.	UND	50
263	RESINA RESTAURADORA, Descrição: Fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, com todas as partículas em escala nanométrica, matriz orgânica Bis- GMA, TEGDMA, UDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Cor: A1D ; Unidade de Fornecimento: Seringa com 4g.	UND	50
264	RESINA RESTAURADORA, Descrição: Fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, com todas as partículas em escala nanométrica, matriz orgânica Bis- GMA, TEGDMA, UDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Cor: A1E; Unidade de Fornecimento: Seringa com 4g.	UND	24
265	RESINA RESTAURADORA, Descrição: Fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, com todas as partículas em escala nanométrica, matriz orgânica Bis- GMA, TEGDMA, UDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Cor: A2B; Unidade de Fornecimento: Seringa com 4g.	UND	40
266	RESINA RESTAURADORA, Descrição: Fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, com todas as partículas em escala nanométrica, matriz orgânica Bis- GMA, TEGDMA, UDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Cor: A2E; Unidade de Fornecimento: Seringa com 4g.	UND	80
267	RESINA RESTAURADORA, Descrição: Fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, com todas as partículas em escala nanométrica, matriz orgânica Bis- GMA, TEGDMA, UDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Cor: A3,5D; Unidade de Fornecimento: Seringa com 4g.		96
268	RESINA RESTAURADORA, Descrição: Fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, com todas as partículas em escala nanométrica, matriz orgânica Bis- GMA, TEGDMA, UDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Cor: A3,5E ; Unidade de Fornecimento: Seringa com 4g.	UND	96
269	RESINA RESTAURADORA, Descrição: Fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, com todas as partículas em escala nanométrica, matriz orgânica Bis- GMA, TEGDMA, UDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Cor: A3.5B; Unidade de Fornecimento: Seringa com 4g.	UND	50
270	RESINA RESTAURADORA, Descrição: Fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, com todas as partículas em escala nanométrica, matriz orgânica Bis- GMA, TEGDMA, UDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Cor: A3B; Unidade de Fornecimento: Seringa com 4g.	UND	80

271	RESINA RESTAURADORA, Descrição: Fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, com todas as partículas em escala nanométrica, matriz orgânica Bis- GMA, TEGDMA, UDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Cor: A3E; Unidade de Fornecimento: Seringa com 4g.	UND	80
272	RESINA RESTAURADORA, Descrição: Fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, com todas as partículas em escala nanométrica, matriz orgânica Bis- GMA, TEGDMA, UDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Cor: B1; Unidade de Fornecimento: Seringa com 4g.	UND	48
273	RESINA RESTAURADORA, Descrição: Fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, com todas as partículas em escala nanométrica, matriz orgânica Bis- GMA, TEGDMA, UDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Cor: B2; Unidade de Fornecimento: Seringa com 4g.	UND	48
274	RESINA RESTAURADORA, Descrição: Fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, com todas as partículas em escala nanométrica, matriz orgânica Bis- GMA, TEGDMA, UDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Cor: B2B; Unidade de Fornecimento: Seringa com 4g.	UND	48
275	RESINA RESTAURADORA, Descrição: Fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, com todas as partículas em escala nanométrica, matriz orgânica Bis- GMA, TEGDMA, UDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Cor: B5B; Unidade de Fornecimento: Seringa com 4g.	UND	24
276	RESINA RESTAURADORA, Descrição: Fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, com todas as partículas em escala nanométrica, matriz orgânica Bis- GMA, TEGDMA, UDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Cor: BL1; Unidade de Fornecimento: Seringa com 4g.	UND	30
277	RESINA RESTAURADORA, Descrição: Fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, com todas as partículas em escala nanométrica, matriz orgânica Bis- GMA, TEGDMA, UDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Cor: C2B; Unidade de Fornecimento: Seringa com 4g.	UND	24
278	RESINA RESTAURADORA, Descrição: Fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, com todas as partículas em escala nanométrica, matriz orgânica Bis- GMA, TEGDMA, UDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Cor: WB; Unidade de Fornecimento: Seringa com 4g.	UND	24
279	RESINA RESTAURADORA, Descrição: Fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, com todas as partículas em escala nanométrica, matriz orgânica Bis- GMA, TEGDMA, UDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Cor: WD; Unidade de Fornecimento: Seringa com 4g.	UND	24

280	RESINA RESTAURADORA, Descrição: Fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, com todas as partículas em escala nanométrica, matriz orgânica Bis- GMA, TEGDMA, UDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica com 63,3% em volume e 78,5% em peso. Cor: WE; Unidade de Fornecimento: Seringa com 4g.	UND	24
281	RESINA RESTAURADORA, Descrição: Fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, partículas nano-híbridas com zircônia; Composição: BisGMA, TEGDMA, Bis-EMA, UDMA; Fórmula com zircônia e trifluoreto de itérbio. Cor: A2D; Unidade de Fornecimento: Seringa com 4g	UND	48
282	RESINA RESTAURADORA, Descrição: Fotopolimerizável, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, partículas nano-híbridas com zircônia; Composição: BisGMA, TEGDMA, Bis-EMA, UDMA; Fórmula com zircônia e trifluoreto de itérbio. Cor: A3D; Unidade de Fornecimento: Seringa com 4g.	UND	48
283	RESINA RESTAURADORA, Descrição: microhíbrida com nanopartículas de uso Universal, fotopolimerizável, composição em BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano, Sistema de cor simplificado, Cor: A2. Unidade de Fornecimento: Seringa com 4g.	UND	48
284	RESINA RESTAURADORA, Descrição: microhíbrida com nanopartículas de uso Universal, fotopolimerizável, composição em BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano, Sistema de cor simplificado, Cor: A3. Unidade de Fornecimento: Seringa com 4g.	UND	48
285	RESINA RESTAURADORA, Descrição: resina tipo Bulk Fill Flow, incremento único de 4mm, Cor: Universal; Composição: Cerâmica silanizada tratada, UDMA, BISEMA, BisGMA, Benzotriazol, Dimetacrilato substituída, TEGDMA, Fluoreto de Itérbio. Unidade de Fornecimento: 1 seringa de 2g e 10 pontas aplicadoras.	UND	40
286	RESTAURADOR PROVISÓRIO, tipo obturador provisório, Uso: obturação temporária, para tratamentos endodônticos, com flúor. Unidade de fornecimento: embalagem com 25g.	UND	60

LOTE 30

OR D	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT .
287	SERINGA DESCARTÁVEL, Capacidade: 10ml; Bico: Luer slip; Estéril; Apirogênica; Graduação nítida permanente; Corpo em polipropileno; Pistão em borracha (isento de látex) e siliconizado; Com agulha; Embalagem individual.	UND	1100
288	SERINGA DESCARTÁVEL, Capacidade: 20ml; Bico: Luer slip; Estéril; Apirogênica; Graduação nítida permanente; Corpo em polipropileno; Pistão em borracha (isento de látex) e siliconizado; Com agulha; Embalagem individual.	UND	1600
289	SERINGA, material aço inoxidável, tipo uso autoclavável, características adicionais rosqueável, tipo endodôntica, aplicação hidróxido de cálcio.	UND	24

LOTE 31

OR D	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT .
290	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, Material: em PVC rígido estéril e atóxico, Diâmetro do tubo 5mm, Ponteiros e porta-filtro confeccionado em polietileno de alta densidade, Diâmetro das ponteiros: 2,5mm e 3,0mm; Unidade de Fornecimento: caixa com 40 unidades.	CX	32
291	SUGADOR ENDODÔNTICO. Descartável, auxilia em tratamentos endodônticos para sugar sangue e outros líquidos durante a realização de procedimentos. Unidade de Fornecimento: Embalagem com 20 unidades.	PCT	240
292	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, Material: Em plástico transparente e atóxico com armação de metal não corrosivo, com ponta emborrachada macia. Unidade de Fornecimento: Embalagem com 40 unidades.	PCT	200

LOTE 32			
OR D	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT .
293	EUCALIPTOL, Aplicação: uso odontológico, Forma De Apresentação: frasco com 10 ml.	UND	8
294	EUGENOL, Aplicação: dentística, Forma De Apresentação: líquido, frasco com 10 ml, na cor âmbar, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: FR (frasco), Unidade de Fornecimento: frasco com 10 ml.	UND	8
295	FORMOCRESOL: Material para mumificação da polpa dental. Unidade de fornecimento: Frasco com 10ml.	UND	8
296	IODOFÓRMIO: Aplicação: Tratamento das lesões periapicais refratárias, combatendo o E. faecalis, no reparo da lesão periapical por indução da neoformação óssea, favorece a visualização radiográfica por ser altamente radiopaco e promove discreta analgesia; Características: Apresenta-se sob a forma de pequenos cristais amarelos e brilhantes que evaporam à temperatura ambiente e se volatilizam com o vapor d'água. Possui alto teor de iodo, em torno de 96%, o qual, quando liberado, exerce excelente efeito antimicrobiano. Unidade de fornecimento: Embalagem com 10g.	UND	8
297	PARAMONOCLOROFENOL: Canforado; Com Furacin Desinfecção Canal Radicular; Unidade de fornecimento: Frasco com 20ml.	UND	8
298	SOLUÇÃO CLORHEXIDINA 2%, Aplicação: indicado para realizar as desinfecções dos seguintes elementos: Preparo cavitário e protético; Peças protéticas; Antissepsia extraoral; Assepsia de instrumentais; Antissepsia das mãos. Unidade de fornecimento: Embalagem com 100ml.	UND	10
299	SOLUÇÃO EDTA TRISSÓDICO, Aplicação: indicado para alargar canais radiculares, remover a smear layer (lama dentinária) e preparar a parede dentinária para a adesão de materiais obturadores. Unidade de fornecimento: Embalagem com 1 frasco com 20ml.	UND	10

LOTE 33			
OR D	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT .

300	ÁGUA OXIGENADA, Concentração: 10 Volumes; Unidade de fornecimento: Frasco contendo 1 litro.	L	30
301	ÁGUA SANITÁRIA, Composição: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Unidade de fornecimento: Frasco com 1 Litro.	L	24
302	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, Tipo: Líquido; Material: Álcool Etílico; Aplicação: Desinfecção de superfícies fixas em ambientes hospitalares, clínicos e farmacêuticos; Unidade de fornecimento: Galão com 5 litros.	GL	130
303	DESINFETANTE, Tipo: Nível intermediário, limpa e desinfeta. Composição: Quaternários de amônio e Cloridrato de Polihexametileno Biguanida (PHMB); Aspecto físico: líquido. Apresentação: galão com 5l.	GL	30
304	DETERGENTE ENZIMÁTICO, Aplicação: Limpeza manual e automática de instrumentais, para pronto uso; Contendo no mínimo três enzimas, sendo estas: Protease, Amilase e Lipase; com tensoativo não iônico e álcool isopropílico; não irritante de pele e mucosas, pH neutro, não corrosivo e com capacidade de eliminação de odores biológicos. Unidade de Fornecimento: Frasco com 1 litro.	UND	80
305	HIPOCLORITO DE SÓDIO, Composição: hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo de 2,5% e outras substâncias; Uso: endodôntico; Bactericida, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de Fornecimento: frasco de 1 litro.	UND	24

LOTE 34

OR D	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT .
306	FICHA PARA RAIOS-X, Aplicação: Armazenamento de filmes radiográficos; Característica: Papel, 2 furos. Embalagem: 100 unidades.	PCT	16
307	FIXADOR ODONTOLÓGICO, Classificação ANVISA: Classe II. Apresentação: solução fixadora para radiografia pronta para uso em processo manual, devendo trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e prazo de validade. Unidade de Fornecimento: frasco com 475mL.	UND	24
308	PELÍCULA, Aplicação: uso odontológico, Características Adicionais: película - radiográfica dental, Tamanho: Adulto. Unidade de Fornecimento: caixa com 150 unidades.	CX	16
309	PELÍCULA, Classificação ANVISA: Classe II. Apresentação: película radiográfica periapical infantil, medindo aproximadamente 2cmx3cm. Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades.	CX	8
310	REVELADOR, aplicação: para películas radiográficas odontológicas; tipo: para processamento manual, pronto para uso; unidade de fornecimento: frasco com 475ml.	UND	24

4.1. Os valores estimados da presente foram baseados na pesquisa de mercado realizada por meio de solicitações de propostas de empresas do ramo, conforme art. 16, "c" da Resolução TCE/AM nº 05/2016.

4.2. Para assegurar a maior economicidade e garantia de preço mercado, edital deverá seguir as regras do orçamento sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, assegurado acesso aos órgãos de controle.

4.3. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

4.4. Por se tratar de mera estimativa, a quantidade acima não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para TCE/AM, razão pela qual não poderá ser exigida nem considerada como quantidade para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades desta Corte de Contas, sem que isso justifique qualquer indenização à futura contratada.

4.5. A licitante deverá apresentar junto a proposta inicial: marca/modelo do material ofertado, bem como a especificação do produto.

4.6. Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes, bem como serem fornecidos com validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento do objeto.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. O objeto da licitação será recebido da seguinte forma:

5.1.1. Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação;

5.1.2. Definitivamente, em até 03 (três) dias, após a verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação.

5.1.3. O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pelo TCE/AM.

5.1.4. Todos os materiais deverão ser, obrigatoriamente, de primeiro uso, novos, entregues lacrados, estando em perfeitas condições de uso e apresentação, podendo o CONTRATANTE recusar o recebimento e/ou utilização dos produtos que não satisfaçam o controle de qualidade.

5.1.5. Se a qualidade do objeto da licitação entregue não corresponder às especificações do Termo de Referência, este será devolvido, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis no Edital.

5.1.6. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto da licitação.

5.1.7. Os materiais deverão ser entregues nas mesmas condições indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame ou de qualidade equivalente ou superior, conforme especificações deste Termo de Referência.

5.1.8. Os materiais deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias, devendo serem identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e origem.

5.1.9. Será recusado o material deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação. 6.9. Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

5.1.10. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Atestado de aptidão técnica para comprovar a sua efetiva execução, que comprove o bom e regular fornecimento de bens similares ao objeto deste Termo de Referência, em condições compatíveis de quantidades e prazos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.2. Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal emitida pela Vigilância Sanitária Local (Álvara Sanitário) ou protocolo de solicitação da LF, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa.

6.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ou cópia legível da publicação no D.O.U., devendo constar, no mínimo, os processos de fabricação e/ou armazenamento, distribuição e transporte. Caso o transporte seja de empresa terceirizada, deverá ser apresentado a AFE da Empresa para autorização de transporte de produtos para saúde (correlatos), conforme RDC 016/2014.

6.3.1. Para comprovação da terceirização citada no subitem acima, deverá ser apresentado, juntamente com a AFE da terceirizada, o contrato de prestação de serviços celebrado com a referida, para execução da atividade, ou instrumento equivalente (termo de compromisso, declaração de terceirizada, etc.)

6.3.2. Caso a empresa não possua como atividade o transporte deverá seguir os critérios estabelecidos no subitem anterior.

6.4. Certificado de Cadastro ou Registro dos Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, expedido via internet, em original, ou cópia da publicação no D.O.U., legível e assinada, em validade ou pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido, acompanhado do respectivo Registro a ser revalidado, conforme Nota Técnica nº 218/2020-ANVISA.

6.4.1. A validade ou pedido de revalidação citada acima, somente se aplica aos produtos que possuem obrigatoriedade de registro.

6.4.2. Para comprovação serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que serão sujeitos à confirmação pela Comissão Permanente de Licitação.

6.4.3. Caso o produto seja dispensado do registro ou notificação ou cadastro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, deverá ser apresentada cópia do ato que isenta o produto do registro, conforme previsto na RDC nº 40/15, bem como suas atualizações.

6.5. Caso o produto não seja regulado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde o licitante deverá encaminhar cópia legível da lista de Produtos não Regulados pela ANVISA e suas atualizações.

6.6. Em razão da natureza da contratação, os demais requisitos de habilitação constarão no edital.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar os materiais rigorosamente no prazo estipulado e local indicado na cláusula 4, de acordo com as especificações e demais exigências contidas neste Termo de Referência e condições indicadas na proposta da contratada.

7.1.1. O prazo de entrega estabelecido no item acima poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela Contratada.

7.1.2. A justificativa de que trata o subitem anterior deverá ser enviada ao TCE/AM antes do encerramento do prazo de entrega, e será objeto de análise e decisão por esta Corte de Contas.

7.2. Comunicar ao Departamento Odontológico, por telefone: (92) 3301-8230, email: deodont@tce.am.gov.br, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.3. Durante o fornecimento, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos a Contratada deverá notificar de imediato a Contratante sobre o fato assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos materiais em aquisição.

7.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do TCE/AM.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.2. Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, o pagamento devido à Contratada;
- 8.3. Conferir e receber os materiais entregues;
- 8.3.1. Comunicar prontamente à Contratada toda e qualquer anormalidade dos materiais acerca da validade, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pela Contratada;
- 8.3.2. Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, indicando os motivos de eventuais recusas dos materiais e fixando prazo para a substituição correspondente;
- 8.3.3. Fiscalizar a entrega dos materiais, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9. PROCESSO DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10(dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.2.3.1. o prazo de validade;
- 9.2.3.2. a data da emissão;
- 9.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.2.3.5. o valor a pagar; e
- 9.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

10.2. Exigências de habilitação

10.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3. Habilitação jurídica

10.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.3.1

0. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.3.1

1. Ato de autorização compatível para o exercício da atividade de fornecimento de água mineral potável sem gás, acondicionadas em garrações de 20 (vinte) litros, garrafas de 2 (dois) litros e garrafinhas de 350 (trezentos e cinquenta) mililitros, expedido pela Receita Federal, nos termos da Portaria ME Nº 7163 DE 21/06/2021, a qual define os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

10.3.1

2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.1.

1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.4.1.

2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.1.

3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.1.

4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.1.

5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.4.1.

6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.1.

7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5. Qualificação Econômico-Financeira

10.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

10.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10.6. Qualificação Técnica

10.7. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.8. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.8.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito PÚBLICO ou PRIVADO, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características SEMELHANTES com o objeto desta licitação.

10.8.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá se referir a fornecimento de bens no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

10.8.3. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informação sobre o serviço fornecido, bem como cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10.8.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.8.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.8.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.9. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.9.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- 10.9.6.
 1. ata de fundação;
 - 10.9.6.
 2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - 10.9.6.
 3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - 10.9.6.
 4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - 10.9.6.
 5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - 10.9.6.
 6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 10.9.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 10.10. Demais requisitos de qualificação-técnica conforme item 6 do presente termo de referência.

11. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

12. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.3. Gestão/Unidade: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

12.4. Fonte de Recursos: 1.500.100;

12.5. Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466;

12.6. Elemento de Despesa: 33.90.30-07- Material de Consumo;

13. **ANEXOS**

13.1. ANEXO I - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, legislação em vigor.

Elaboração do TR:

HIGOR LINCOLN GOMES MARTINS

ASSESSOR DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Demandante:

ÁDRIA VIEIRA GOMES

CHEFE DO DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR:

APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, pois constatei que atende às condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação em vigor.

ANTÔNIO CARLOS SOUZA DA ROSA JUNIOR
SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **HIGOR LINCOLN GOMES MARTINS, Assessor(a)**, em 12/11/2025, às 11:13, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Souza da Rosa Junior, Secretário-Geral de Administração**, em 13/11/2025, às 10:02, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.am.gov.br/sei/autenticar>, informando o código verificador **0795930** e o código CRC **ED4DF604**.

ANEXO II



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.tce.am.gov.br

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº 014995/2025

Pregão Eletrônico nº XX/2024

Órgão Gerenciador: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM

UASG: 925459

Local de entrega: Conforme Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º XXX/2024.

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 2024, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM**, situado na Av. Efigênio Salles, nº 1155, Aleixo, Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 05.829.742/0001-48, neste ato representado por sua Presidente, a Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES** em observância às disposições da Lei no 14.133 de 10 de abril de 2021, e legislação aplicável, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº XXX/2024, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor_____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____, conforme adiante.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais de consumo registrados nesta Ata de Registro de Preços, bem como a(s) respectiva(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) – empresa(s) registrada(s) nesta ARP, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Fornecimento	Modelo/Marca	Quantidade	Valor Unitário
1					
2					

EMPRESA:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

ENDEREÇO:

DADOS BANCÁRIOS:

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 2.1. No quadro acima, é apresentado o quantitativo estimado do objeto da licitação, o qual será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, mediante solicitação de fornecimento do material de consumo e emissão da respectiva Nota de Empenho.
- 2.2. Os materiais e insumos deverão ser entregues de acordo com as especificações e no prazo máximo definido no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/2024.
- 2.3. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa registrada.
- 2.4. Os materiais e insumos serão solicitados pelo Departamento Odontológico desta Corte de Contas, no qual caberá atestar a Nota Fiscal para pagamento dos serviços, ao final de cada demanda, e deverão estar de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 0XX/2024-TCE/AM e na proposta de preços.
- 2.5. No caso de constatação de divergência entre o objeto entregue com as especificações no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 00XX/2024 – TCE/AM e/ou na proposta de preços, a empresa registrada deverá efetuar a troca dos mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação da recusa.
- 2.6. Caso a empresa registrada não entregue o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 00X/2024 – TCE/AM, deverá o Departamento Odontológico e/ou Divisão de Materiais desta Corte de Contas comunicar de maneira formal e imediata, à Secretaria-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas para as providências cabíveis.
- 2.7. A inobservância dos prazos dispostos nesta cláusula pela empresa registrada a sujeitará às sanções legais cabíveis.
- 2.8. Quando por fato superveniente, excepcional, estranho à vontade das partes não for possível o cumprimento do prazo de entrega, a empresa registrada deverá, anteriormente ao término dos prazos estipulados neste instrumento, conforme estabelecido no Termo de Referência, encaminhar documento com justificativas pelo atraso, comprovadamente, requerendo a extensão do prazo, devidamente fundamentado, para análise por parte do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TCE/AM para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 3.2. Caberá ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com esta Corte de Contas.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais, a que se refere esta cláusula, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do saldo disponível nesta Ata de Registro de Preços.
- 3.4. Após a autorização do TCE/AM, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TCE/AM.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO, REVISÃO E CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Corte de Contas convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, esta Corte de Contas poderá liberar o fornecedor do compromisso

assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal de Contas deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

III - sofrer sanção prevista no Instrumento Convocatório,

5.6.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens I e III será formalizado por este Tribunal de Contas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

6.1. O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico XXX/2024.

7. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

7.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

8. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1. Os itens serão recebidos na forma do Termo de Referência.

9. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento dar-se-á na forma do edital e do Termo de Referência.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. Será incluído, nesta Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

11.2.1. A ordem de classificação dos licitantes registrados nesta Ata de Registro de Preços, na forma do item anterior, deverá ser respeitada nas contratações.

11.2.2. O registro a que se refere a Cláusula 11.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nas Cláusulas 5.6 e 5.7 deste instrumento.

11.3. A critério do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, a presente Ata de Registro poderá ser:

I - Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

II - Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

11.4. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, salvo expressa disposição em contrário.

11.5. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº. 00X/2024 – TCE/AM e seus anexos, e a proposta da empresa: , CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, vencedora do certame supramencionado.

11.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

11.7. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal de Contas e do Fornecedor Beneficiário.



Documento assinado eletronicamente por **HIGOR LINCOLN GOMES MARTINS, Assessor(a)**, em 11/11/2025, às 11:15, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.am.gov.br/sei/autenticar>, informando o código verificador **0787575** e o código CRC **C775F68E**.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES

Conselheira-Presidente do TCE/AM

XXXXXXXXXXXX

Representante da empresa XXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME: XXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

NOME: XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Referência: Processo nº 014995/2025

SEI nº 0787575